



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.782

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL - PMRC

LEI Nº 1515/2021

Suspende os efeitos da Lei nº 1481/2021 que concede revisão geral na remuneração básica dos servidores integrantes de Quadro de Pessoal Específico, do Poder Executivo, Legislativo Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos até 31.12.2021, os efeitos da Lei nº 1481/2021 que concede revisão geral na remuneração básica dos servidores integrantes de Quadro de Pessoal Específico, do Poder Executivo, Legislativo Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências.

Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo 1º, tem por fundamento a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Acórdão nº 2600/2021 – Tribunal Pleno em razão da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Reclamação nº 48.538/PR, cassando as decisões das Consultas nº 447230/2020 e 96972/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
LEI Nº 1515/2021	01
LEI N.º 1516/2021	02
DECRETO Nº 1221/2021	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021	04

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.782

Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N.º 1516/2021

Altera a Lei nº 1506/2021 que Declara a empresa Tv Editora e Gráfica - Eireli, como Órgão Oficial de Imprensa para divulgação de atos do Poder Executivo de Ribeirão Claro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Súmula da Lei nº 1506/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara a empresa Tv Editora e Gráfica - Eireli, como Órgão Oficial de Imprensa para divulgação de atos do Poder Executivo, Poder Legislativo e SAAE de Ribeirão Claro.”

Art. 2º Inclui o artigo 1º-A a Lei nº 1506/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º-A Declarar como órgão oficial de divulgação dos atos do Poder Legislativo Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no período de 02 de dezembro de 2.021 a 01 de janeiro de 2.022 e do SAAE de Ribeirão Claro, no período de 25 de outubro de 2.021 a 01 de janeiro de 2.022, a empresa **Tv Editora e Gráfica - Eireli**, inscrita CNPJ sob n.º 28.454.259/0001-21, consoante ratificação da Inexigibilidade nº 2/2021 e Dispensa por Justificativa nº 22/2021.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1506/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1221/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 590.545,00 (quinhentos e noventa mil quinhentos e quarenta e cinco reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:507-Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF)- Exercício Corrente	46.000,00

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.782

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

04.126.0022.2.064-Manutenção/Ampliação da Internet e Intranet

3.3.90.40.00-Serviço de Tecnologia da Informação e Comunic.-Pessoa Jurídica	23.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

09.002-Departamento de Finanças

28.845.0014.0.006-Devolução de Saldo de Restante de Convênios

3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições	16.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo	
Fonte:494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	130.000,00
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte:494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	46.545,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	240.000,00

12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.001-Departamento de Turismo

23.695.0004.2.100-Manutenção do Departamento de Turismo e Meio Ambiente

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 557.545,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais) nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
507-Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF)	46.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	416.545,00

II – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), abaixo indicadas:

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.14.00-Diárias - Civil	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	8.000,00
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Li-	2.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.782

Pág. 4 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

vres)-Exercício Corrente	
09.002-Departamento de Finanças	
04.123.0014.2.062-Manutenção do Departamento de Finanças	
3.3.90.14.00-Diárias - Civil	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	6.000,00

12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.001-Departamento de Turismo
23.695.0004.2.100-Manutenção do Departamento de Turismo e Meio Ambiente

3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	
3.3.90.40.00-Serviço de Tecnologia da Informação e Comunic.-Pessoa Jurídica	6.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Pregoeiro Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, diante de impugnação apresentada, que fica **SUSPENSO** o Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2021 (PMRC) – Registro de Preços, de modo que não ocorrerá sua realização no **dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2021 às 9:00 horas**, objetivando **a possível contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Merendeiro/Cozinheiro, Auxiliar de Educação Infantil, Inspetor de Alunos e Recepcionistas, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses**, a ser estabelecida nova data para processamento.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 16 de Dezembro de 2021.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Pregoeiro Substituto

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br